Lei nº 648 de 4 de agôsto de 1.968.

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar Zelador para o Estádio da Municipalidade"

A Câmara Municipal de Buziânia, Estado de Goias, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Zelador para o Estádio da Municipalidade.

Art. 2º - O Salário mensal a ser atribuído ao Zelador do Estádio será o previsto na Tabela de Pessoal Temporário da Prefeitura para os cargos de Zelador de Próprios Públicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o quantitativo da referida Tabela, de forma a atender à presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Buziânia, aos quatro de agôsto de 1.968.

(as) Aldemar Sampaio
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz

— x — x —